



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00326/2021 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

Determina em consonância com a Lei Federal LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de Março de 2020, com as portarias municipais SMS Nº 137 DE 23 DE MARÇO DE 2021 e SG Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2020, no município de São Paulo o afastamento do trabalho presencial das trabalhadoras gestantes, puerperais e lactantes enquanto persistir a vigência do estado de emergência em decorrência da contaminação pelo covid-19.

Art. 1º Esta Lei determina a o afastamento de trabalhadoras gestantes, puérperas e lactantes do Município de São Paulo em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020, orientações dadas pelas portarias SMS Nº 137 DE 23 DE MARÇO DE 2021 e SG Nº 24 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º Em consonância com a LEI Nº 14.151 DE 12 DE MAIO DE 2021, é obrigatório o afastamento da gestante do trabalho presencial enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 59.283 de 16 de Março de 2020.

Art. 3º As trabalhadoras a que se refere o Art.1º que estiverem afastadas nos termos dessa lei ficarão à disposição para trabalho remoto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.